

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 286-2023 - JVC EXTINTORES LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 286/2023				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
JVC EXTINTORES LTDA				
Representante Legal:	CPF:			
JOSE VICENTE CARDOSO	113.488.957-72			
Endereço da Empresa:	Fone:			
RUA OCTAVIO DENIZ, Nº 77 (FUNDOS)	(22) 3864-0644			
Bairro:	Município:			
CENTRO	APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:	Inscrição Estadual:		
30.040.390	20.267.047/0001-23	86.693.100		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 020/2023	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 020/2023 , referente à Segunda Alteração Contratual da empresa JVC EXTINTORES LTDA, localizada na Rua Octávio Deniz, nº 77 (fundos), Centro, Aperibé- RJ, inscrita no CNPJ nº. 20.267.047/0001-23, Inscrição Estadual nº. 86.693.100, inscrita nesta Municipalidade sob o nº. 30.040.390, conforme fls. 15 do Processo administrativo 1862/2023.				
Conforme contrato de transformação das fls. 04/05, a empresa altera seu contrato, mediante as condições estabelecidas a seguir: Alteração de Atividade Econômica, saída do sócio, transferência de cotas, alteração na administração da empresa, consolidação do contrato social adequando-o a Lei 10.406/2002.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 e vistoria da fiscalização de postura e cadastro.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
T.S.E. Vistoria	57,54			
T.S.E. Alteração Contratual	134,26			
T.S.E. Guias e carnês / por guia	9,59			
Total Geral	201,39			
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 16 de Outubro de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
ROMERSON DIAS MOREIRA RODRIGUES				
Fiscal de Tributos				
Mat. 6070				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:59B2998D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/12/2023. Edição 3526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>